A C Ó R D Ã O

TC-013395.989.23-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Sorocaba – AME Sorocaba.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Substituto Estadual), Regina Maura Zetone Grespan, Luiz Mário Pereira de Souza Gomes e Adriana Berringer Stephan (Presidentes da FUABC).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor(es): R$19.318.712,64 (Saldo do exercício anterior: R$ 1.527.295,52 + Repasses públicos no exercício: R$ 19.071.720,00 + Receitas com aplicações financeiras: R$ 215.583,68 + Outras receitas decorrentes da execução do ajuste: R$ 31.408,96 = Total: R$ 20.846.008,16)..

Advogado(s): Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. REPASSES AO TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. INCORREÇÃO NO DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO ESPECÍFICA DO CONTROLE INTERNO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 26 de novembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, julgar **regular** a presente prestação de contas, no valor aplicado de R$ 19.074.015,11, quitando-se os responsáveis, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto, inserido aos autos.

Registrou, ademais, que o saldo de R$ 1.771.993,05 foi autorizado para aplicação no exercício de 2023, cuja prestação de contas, abrigada no TC-14080.989.24-7, encontra-se em trâmite nesta Casa.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão e cumpridas todas as providências e determinações, o arquivamento dos autos

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. João Carlos Pietropaolo, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Redatora e Presidente em exercício

CGCCCM-33